



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 9340/2017

Tipo: Projeto de Resolução: 27/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 15/08/2017 17:24:25

Procedência: Vinícius José Simões

Assunto: Cria os Bancos de Dados de Voluntários e ONG's
no âmbito da Câmara Municipal de Vitória

PROJETO

Cria os Bancos de Dados de Voluntários e ONG's no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a criação dos Bancos de Dados de Voluntários e de Organizações Não Governamentais - ONGs no site da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. Serão organizadas e geridas as informações de 02 (dois) bancos de dados: um relativo aos voluntários; outro relativo às Organizações Não Governamentais – ONGs, os quais serão disponibilizados para consulta no site institucional da Câmara Municipal de Vitória.

§1º. O banco de dados dos voluntários prestar-se-á reunir informações de pessoas com mais de 18 anos de idade, tais como nome, telefone, endereço e área de aptidão técnico laboral para a qual deseja se voluntariar.

§2º. O banco de dados das Organizações Não Governamentais – ONGs prestar-se-á reunir informações de entidades de iniciativa social com fins humanitários, independentes da administração pública e que não tenham finalidade lucrativa, constituídas na forma de associação, fundação ou cooperativa, que têm por base o voluntariado e que procuram melhorar algum aspecto da sociedade.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Vitória responsável apenas por organizar as informações dos voluntários disponíveis e das ONG's interessadas em receber os voluntários para o trabalho.

Parágrafo único. Os voluntários e as ONG's poderão se contatar livremente para estabelecer a forma, o tempo e o lugar da prestação do serviço voluntário a ser desempenhado.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por meio de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		Rubrica
Processo	Folha	
9340	02	8

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 15 de agosto de 2017.

Vinícius Simões
Presidente

Wanderson Marinho
1º Secretário

Leonil
2º Secretário

Dalto Neves
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9340	03	R

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por intento viabilizar a criação dos Bancos de Dados de Voluntários e de Organizações Não Governamentais - ONGs no site da Câmara Municipal de Vitória. Pretendemos apenas organizar e gerir as informações de dois bancos de dados: um relativo aos voluntários; outro relativo as Organizações Não Governamentais – ONGs.

A ideia central é que voluntários e ONG's possam se contatar livremente para estabelecer a forma, o tempo e o lugar da prestação do serviço voluntário, construindo a relação de prestação de serviço de acordo com a conveniência de cada parte envolvida.

A Câmara sinaliza quem são as pessoas interessadas em prestar trabalho voluntário e quais ONG's estão precisando destes voluntários, prestando um serviço de banco de dados de relevante valor social, ajudando a construir uma sociedade mais justa e solidária.

A importância do trabalho voluntário é evidenciada porque agrupa valores importantíssimos à sociedade, enriquecendo-a, entregando cidadãos mais conscientes e com valores internos mais verdadeiros e solidificados, motivo pelo qual requer a aprovação desta Resolução por esta Casa de Leis.

Palácio Attílio Vivacqua, 15 de agosto de 2017.

**Vinícius Simões
Presidente**

**Leonil
2º Secretário**

**Dalto Neves
3º Secretário**

**Wanderson Marinho
1º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
9340	04	P

ao afastamento Legislativo,
para providências.

Em: 15.08.17

Larissa Dessaune -

Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/08/2017

[Signature]

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 16/08/2017

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO ^{1º}

Em 17/08/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO ^{2º}

Em 22/08/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

DIA 22/08/2017
09:00 HORAS

PAUTADO EM - DISCUSSÃO ^{3º}

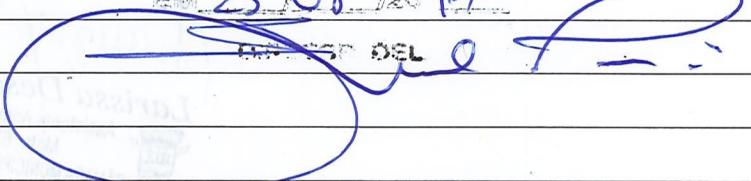
Em 23/08/2017

ATENÇÃO: O SISTEMA DE APOIO AO PAPÉL FISCAL
ESTÁ DESATIVADO ATÉ O DIA 30/09/2017.
AS COMISSÕES ABAMO.

- 1) JUSTIÇA
- 2) FINANÇAS
- 3) DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- 4)

EM 25/08/2017

LINHAIS DEL



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

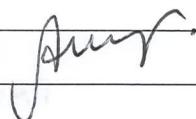
Ao Sr. Vereador Leonil

Designar Relator

EM 25/08/2017

SAC

Devolver ao SAC, até o dia 30/08/17



DESIGNAR PARA RELATAR NA

COMISSÃO DE JUSTIÇA Maginho dos Anjos.

EM, 30/08/17

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

12/09/17

Secretaria do S.A.C.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo nº: 9340/2017
Projeto de Resolução nº: 27/2017
Autor: Mesa Diretora

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9340	05	AP

PARECER

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO na forma do Art. 61, inciso I da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Resolução 27/2017, de autoria da Mesa Diretora, que “Cria os Bancos de Dados de Voluntários e ONG’s no âmbito da Câmara Municipal de Vitória”.

Relator: Vereador Mazinho dos Anjos

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Resolução da Mesa Diretora, que cria os bancos de dados de voluntários e ONG’s no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

A proposição foi encaminhada para a comissão de Constituição e Justiça no dia 25/08/2017, para emissão de parecer técnico.

Em 30/08/2017 o Presidente da Comissão, com base no inciso VII do art. 96 do Regimento Interno, designou o Vereador Mazinho dos Anjos como Relator para parecer da matéria em análise.

É o relatório, passo a opinar.

II – Parecer do Relator:

Em detida análise do Projeto de Resolução, será emitido parecer técnico opinativo sobre o seu **aspecto técnico-jurídico**, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 da Resolução nº 1.919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

FBO/NBT



Processo	Folha	Relação
9340	06	JB

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Conforme se depreende da justificativa, o proposito sustenta que a Resolução que se pretende aprovar tem por intento viabilizar a criação dos Bancos de Dados de Voluntários e de Organizações não Governamentais – ONG's no site da Câmara Municipal de Vitória. Pretende-se apenas organizar e gerir as informações de dois bancos de dados: um relativo aos voluntários; outro relativo as Organizações não Governamentais – ONG's.

Pois bem, analisando os autos verifica-se que a proposição é de iniciativa da Mesa diretora da Câmara Municipal de Vitória, desta feita, a matéria ventilada está em conformidade com o inciso III, alínea "i" e parágrafo único, ambos do Art. 212 da Resolução nº 1.919/2014, bem como obedece a boa técnica legislativa:

Art. 212-Destinam-se os projetos:

III. de Resolução, a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matéria de competência privativa da Câmara, de caráter político, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

i) criação, organização, modificação, extinção dos serviços administrativos da Câmara e criação ou extinção de cargos e funções, não podendo, outrossim, fixar nova remuneração, que deverá ser feita por Lei.

Parágrafo Único. O Projeto de Resolução a que se refere a alínea "i" do inciso anterior é de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora.

Insta salientar, que embora na capa dos autos do Projeto de Resolução, na parte "Procedência", conste apenas o nome do vereador Vinícius José Simões, todos da Mesa Diretora assinaram a Proposição, conforme fls. 03.

Ademais, o projeto de lei em análise não interfere nas atribuições político-administrativas do Executivo e está em harmonia com o princípio constitucional da separação dos poderes.

Ante o exposto, **OPINA-SE PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria por não restarem evidenciados vícios de constitucionalidade formal e material.**

É o parecer.

Vitória, 04 de Setembro de 2017.


Mazinho dos Anjos - PSD

FBO/NBT

Matéria : Projeto de Resolução nº 27/2017

Reunião :

Comissão de Justiça 1409

Data :

14/09/2017 - 14:45:10 às 14:45:47

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

Processo	Voto	Rubrica
9340	07	AZ

N.Ordem Nome do Parlamentar

30 Leonil
32 Mazinho dos Anjos
34 Roberto Martins
28 Sandro Parrini
36 Waguinho Ito

Partido

PPS	Sim
PSD	Sim
PTB	Sim
PDT	Sim
PPS	Sim

Horário

14:45:27
14:45:33
14:45:41
14:45:32
14:45:29

Totais da Votação :

SIM NÃO

5

0

TOTAL
5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA		
Processo	Folha	Assunto
9340	08	K

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 647/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 15/09/2017 15:26:54

Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões

Permanentes

Assunto: Designar relator - Vereador Roberto Martins

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
9340	09	15

Processo: 9340/17

Projeto de Resolução: 27/17

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Direitos Humanos

Ao Sr. Vereador Roberto Martins

Designar Relator Jorge relator.

Em 18/09/2017

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.

(Serviço de Apoio às Comissões até)

20/09/17

Recebido no gabinete em
18/09/2017. Waguinho Ito

Secretaria do S.A.C.

Arthur Lopes Rios Vieira
OAB/ES 28.487

Jury

Designo para relatar a matéria pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania o Vereador Waguinho Ito.

Em 21 set. 2017. Roberto Martins

Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

06/10/17

Secretaria do S.A.C.

Jury

De acordo com o despacho acima, segue o parecer.

P. G. I. R

Waguinho Ito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

do Vereador Roberto Martins, para
designar outro relator, deu os votos ao
Vereador Waguinho (foi já seu relator
na comissão de Finanças).

Em 29/10/17

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at)

29/10/17

Secretaria do S.A.C.

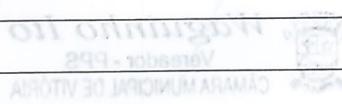
AM

AO SAC/DEL,

DEVOLVO OS PRESENTEIS AUTOS JUNTANDO, NA OPORTUNIDADE,
PARA EXERCER TÉCNICO PELA APNOVAÇÃO DA MATÉRIA, CONDICIONADA
A ENCONTRADA MODIFICAÇÃO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 261/2017.
A PRIMIUNOGADIVA EM EXERCÍCIO ENCONTRA RESPALDO NO ARTIGO 96,
INCISO VII, DA RESOLUÇÃO N° 1.919/2014, QUE AUTORIZA O PRESIDENTE
DA COMISSÃO A AVOCAR MATÉRIA PARA INCLUIR, EXATAMENTE COMO
OCORRIDO ~~QUANDO DO RETORNO DIRETO~~ QUANDO DO RETORNO DESSE
PROJETO A MEU GABINETE.

BM 19 DE OUTUBRO DE 2017,

X Roberto Martins
 Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Documento Administrativo nº 64+7/2017

Processo nº 9340/2017

Projeto de Resolução nº 27/2017

Procedência: Mesa Diretora

PARECER TÉCNICO

Da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, elaborado na forma do art. 73, III, da Resolução nº 1.919/2014, acerca do Projeto de Resolução nº 27/2017, de iniciativa da Mesa Diretora, que cria os Bancos de Voluntários e ONG's no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

I – RELATÓRIO

Trata este Parecer do texto apresentado no Projeto de Resolução nº 27/2017, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, cujo escopo centraliza-se na criação dos Bancos de Dados de Voluntários e de Organizações Não Governamentais (ONG's) no âmbito da Câmara Municipal de Vitória (CMV). Segundo o que dispõe a justificativa da proposição, serve de fundamento à sua aprovação o valor social do trabalho voluntário, o qual seria propagandeado com a manutenção de um espaço de registro e consulta para os interessados no sítio eletrônico da CMV. A partir das informações veiculadas, voluntários e ONG's estabeleceriam livremente contato entre si (doc. 1.2).

Conforme se extrai dos autos eletrônicos, a presente proposição foi incluída no Expediente Interno em 22 de junho de 2017, tendo sido sua tramitação determinada pelo Presidente da CMV na mesma data, bem como pautada para Discussão Especial nas três sessões ordinárias seguintes, nos termos dos artigos 191 e 202 da Resolução nº 1.919/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (RICMV). Expirado o período de pauta sem o acolhimento de qualquer substitutivo, emenda ou subemenda, foi determinado o encaminhamento do Projeto às Comissões de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação; de Direitos Humanos e Cidadania; e de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas para emissão de Parecer Técnico (doc. 01/12).



Tendo concluído a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação pela constitucionalidade e legalidade do Projeto em questão (doc. 12.2), seguiu o mesmo para o trâmite concomitante nas Comissões restantes, consoante prediz o artigo 109, § 3º, do RICMV (Doc. Adm. nº 647/2017). Chegada a proposição a este Vereador, a quem cabe presidir a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, avocou ele a matéria para a elaboração do presente voto, o que faz tempestivamente, nos termos do artigo 77, V, do RICMV.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Da leitura do Projeto de Resolução nº 27/2017, não se vislumbra qualquer entrave substancial a lhe prejudicar o expediente processual nesta Casa. Pelo contrário, a existência de um espaço para arquivamento e consulta de interessados em prestar serviços voluntários (indivíduos e ONG's), como propôs a Mesa Diretora, aparenta ser uma contribuição eficaz à produção de cidadãos ativos, solidários e tributários das necessárias transformações sociais.

Segundo o que informou a psicóloga Riviane Damazzio em entrevista à Folha Vitória¹, o exercício do voluntariado se explicita de maneira muito positiva na conduta dos indivíduos que a ele se dedicam: “saber trabalhar em grupo, ser ético, cidadão, ter iniciativa e motivação são qualidades pressupostas nas pessoas que desenvolvem trabalho voluntário”. A dedicação a uma causa de relevante valor social, sem uma contrapartida remuneratória, permite a experiência de vivenciar situações que fogem ao cotidiano pessoal, de adaptar-se, de aprender a conviver com pessoas de diferentes origens, de trabalhar com recursos escassos, entre outras aprendizagens. Tais fatores não só produzem seres humanos com maior consciência e responsabilidade sociais como, numa eventual contratação no mercado de trabalho, profissionais engajados em torno de um ideal coletivo.

As entidades do Terceiro Setor, entre as quais destacam-se as Organizações Não Governamentais, ao capitanearem a produção de soluções para problemas sociais de diversas naturezas (econômico, racial, sexual, ambiental, político e etc.) e agregarem filantropos, também desempenham funções de mui grande valia. Elas se constituem enquanto uma forte ferramenta de assistência e correção de algumas das deficiências do Estado, de mobilização social, de estímulo do civismo e de construção e manutenção da democracia. Tornam-se, noutro dizer, coadjuvantes (se não protagonistas) de um desenvolvimento comunitário mais crítico, participativo, igualitário e justo.

¹ Entrevista disponível em: <<http://www.folhavitoria.com.br/geral/noticia/2011/10/saiba-como-ser-um-voluntario-em-ongs-capixabas-e-enriqueca-o-seu-curriculo.html>>. Acesso em: 16 out. 2017



Considerando que as atividades executadas pelos entes que integram o Terceiro Setor geralmente se vinculam à concretização de direitos sociais – educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados e etc. –, certo é que a matéria em tela encontra respaldo no capítulo respectivo da Constituição Federal da República Federativa do Brasil (capítulo II do título II) e, no mesmo sentido, alinha-se aos ditames de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, conforme apregoa o preâmbulo constitucional. As mesmas disposições são reproduzidas na Constituição Estadual do Espírito Santo (art. 3º e ss.) e na Lei Orgânica do Município de Vitória (art. 5º e ss.).

A legislação editada em atenção ao fenômeno do voluntarismo, até onde se sabe, se mostra concisa. Nos âmbitos regional e local, destacam-se duas leis, respectivamente: (1) a Lei Estadual nº 5.831, de 22 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o Serviço Voluntário Civil em seu artigo 6º; e (2) a Lei Municipal nº 5.581, de 24 de junho de 2002, que institui o mesmo trabalho voluntário em favor do Município de Vitória. É, entretanto, no cenário nacional, que se encontra a previsão normativa pertinente ao caso em questão. A Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, versa sobre o serviço voluntário, conceituando o que seja e estipulando regras para sua escorreita prestação.

Diz o legislador federal, por exemplo, que serviço voluntário é “a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa” (art. 1º da Lei nº 9.608/1998), exercida “mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício” (art. 2º). Não gera, nos termos da lei, vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (art. 1º, p. único), embora possa o voluntário ser resarcido das despesas tidas quando do desempenho das ações voluntárias (art. 3º).

É, portanto, com base na referida da lei, que se sugere a modificação das referências às ONG's no Projeto de Resolução nº 27/2017. É dizer, uma vez que as Organizações Não Governamentais são um espécime das entidades privadas sem fins lucrativos, cujas naturezas jurídicas são sempre de associação ou de fundação, imperativo soa ajustar a redação original do PR a esse parâmetro doutrinário e legal (art. 17, § 2º, da CRFB e art. 44, do CC). Desse modo, há de se eliminar possíveis contradições quando da exegese da Resolução: sua aplicação repercutirá entre os entes que integram o Terceiro Setor e não se direcionará apenas a um tipo peculiar de instituição da sociedade civil, como é a ONG.

Todavia, porquanto a expressão “ONG” seja bastante difundida, a presente sugestão não visa retirar o termo da denominação do Banco de Dados; a alteração volta-se aos dispositivos que ex-



plicitam as características e os objetivos do acervo, a saber, o *caput* e o § 2º do artigo 2º e o *caput* e o parágrafo único do artigo 3º da proposição ora em exame. Mantém-se, a *contrario sensu*, a Ementa e o Artigo 1º do PR, os quais também fazem menção às Organizações Não Governamentais, em suas formas originais.

Assim, já que o PR nº 27/2017 se coaduna parcialmente, no mérito, às diretrizes brevemente indicadas acima, apresenta-se abaixo Emenda Modificativa, nos termos do artigo 222, inciso III, c/c o artigo 225, ambos do Regimento Interno. **Corrigindo o que se toma por confuso, inclusive a necessidade de dar publicidade ao endereço do voluntário registrado no Banco de Dados**, crê-se nada haver a entravar o processamento do mesmo nesta Casa. Após, conclui este Relator a incumbência avocada.

III – EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2017

Considerando o alerta feito linhas acima, modifica-se o PR nº 27/2017 (em negrito), ficando o mesmo com a redação que segue.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 27/2017

Cria os Bancos de Dados de Voluntários e de ONG's no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação dos Bancos de Dados de Voluntários e de Organizações Não Governamentais - ONG's no site da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º Serão organizadas, geridas e disponibilizadas para consulta no site institucional da Câmara Municipal de Vitória as informações de 02 (dois) bancos de dados, relativos:

I - aos voluntários;

II - às entidades de natureza privada sem fins lucrativos que prestam serviços em áreas de relevante interesse social e público.

§ 1º O Banco de Dados dos Voluntários prestar-se-á a reunir informações de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, tais como nome, telefone e área de aptidão técnico-laboral para a qual deseja se voluntariar.



§ 2º O Banco de Dados das Organizações Não Governamentais - ONG's prestar-se-á a reunir informações de **entidades privadas sem fins lucrativos, independentes da Administração Pública Direta e Indireta, constituídas na forma de associação ou fundação, que tenham por base o voluntariado e por escopo o desenvolvimento de atividades cívicas, culturais, educacionais, científicas, recreativas ou de assistência à pessoa.**

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Vitória responsável por organizar as informações dos interessados em prestar serviços voluntários e das entidades empenhadas em recebê-los.

Parágrafo único. Os voluntários e as entidades referenciados nesta Resolução deverão se contatar livremente para estabelecer a forma, o tempo e o lugar da prestação do serviço a ser desempenhado, mediante a celebração de termo de adesão, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

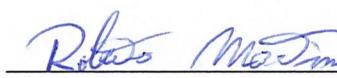
Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por meio de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, considerando que a proposição se coaduna, no mérito, às determinações constitucionais e legais relativas ao serviço voluntário, opina-se pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA, CONDICIONADA A EMENDA MODIFICATIVA, contida no Projeto de Resolução nº 27/2017.**

É o parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 19 de outubro de 2017.



ROBERTO MARTINS
Vereador – PTB

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
9340	13	6



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

CI SAC/CMV Nº 002/2017
Gabinete do Vereador Roberto Martins

Vitória/ES, 18 de Outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e respectivos membros da **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania**, considerando que o prazo de análise e emissões de pareceres da Comissão Permanente é de 20(Vinte) dias, conforme prescreve o art 78do RI. Considerando que a reunião dessa Egrégia Comissão acontecerá no dia **26 de Outubro**, desrespeitando o prazo de 20 (Vinte). O SAC, em cumprimento as regras Regimentais, sugere que seja realizada uma Reunião Extraordinária para cumprimento dos prazos previsto no RI. Tendo em vista , que encontra-se nesse setor Processo apto a serem analisados.

Att,

SAC

Serviço de Apoio as Comissões.

Roberto Martins



Vitória, 19 de outubro de 2017

Ao SAC – Serviço de Apoio às Comissões.

Em atenção à CI SAC/CMV n. 002/2017, encaminhada a este Gabinete, pela qual é sugerida Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para se atender ao prazo estabelecido pelo art. 78 do Regimento Interno desta Casa, informo que as Reuniões Ordinárias da Comissão são realizadas mensalmente, em cumprimento ao que dispõe o art. 76 do mesmo diploma normativo.

Por tal razão, enquanto Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, entendo não haver necessidade de ser realizada Reunião Extraordinária.

Cordiais Saudações.

Roberto Martins
ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)

Lucas Ferreira de Castro

Matéria : Projeto de Resolução nº 27/2017

Reunião :

Comissão de Direitos Humanos 2610

Data :

26/10/2017 - 15:11:19 às 15:13:04

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar

34 Roberto Martins
36 Waguinho Ito
20 Wanderson Marinho

Partido

PTB
PPS
PSC

Voto

Sim
Sim
Sim

Horário

15:12:58
15:12:54
15:13:00

Totais da Votação :

SIM NÃO
3 0

TOTAL
3

Ribeiro
PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
0240	No	1005

do Senador Leonil, Presidente da Comissão de Justiça para designar relator da matéria, observando a emenda na fl. 11, na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.

Em 09/11/17
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

14/11/17

Secretaria do S.A.C.

Anv

Sem efeito.

~~PPS~~
~~Leonil~~

~~DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA~~

~~DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA~~

~~EM, NO 11117~~

~~Leonil
PPS~~

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
24/11/17

Secretaria do S.A.C.

Anv



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9340	17	10/05

Processo nº: 9340/2017

Projeto de Resolução nº: 27/2017

Autor: Mesa Diretora

PARECER

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO na forma do
Art. 61, inciso I da Resolução nº 1.919/2014, sobre
a Emenda de fls. 11, apresentada pelo Vereador
Roberto Martins, na Comissão de Direitos Humanos.

Relator: Vereador Mazinho dos Anjos

I – Relatório:

Trata-se de análise da Emenda de fls. 11, apresentada pelo Vereador Roberto Martins, na Comissão de Direitos Humanos, nos seguintes termos:

REDAÇÃO ORIGINAL	REDAÇÃO COM EMENDA
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação dos Bancos de Dados de Voluntários e de Organizações Não Governamentais – ONGs no site da Câmara Municipal de Vitória.	Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação dos Bancos de Dados de Voluntários e de Organizações Não Governamentais – ONGs no site da Câmara Municipal de Vitória.
Art. 2º Serão organizadas e geridas as informações de 02 (dois) bancos de dados: um relativo aos voluntários; outro relativo às Organizações Não Governamentais – ONGs, os quais serão disponibilizados para consulta no site institucional da Câmara Municipal de Vitória.	Art. 2º Serão organizadas, geridas e disponibilizadas para consulta no site institucional da Câmara Municipal de Vitória as informações de 02 (dois) bancos de dados, relativos: I - aos voluntários;
§1º O banco de dados dos voluntários prestar-se-á reunir informações de pessoas com mais de 18 anos de idade, tais como nome, telefone, endereço, e área de aptidão técnico-laboral para a qual deseja se voluntariar.	II – às entidades de natureza privada sem fins lucrativos que prestam serviços em áreas de relevante interesse social e público.
§2º O banco de dados das Organizações Não	§1º O banco de dados dos voluntários prestar-se-á a reunir informações de pessoas com mais de 18 anos de idade, tais como nome, telefone,

NBT



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9340	18	NBT

Governamentais – ONGs prestar-se-á reunir informações de entidades de iniciativa social com fins humanitários, independentes da administração pública e que não tenham finalidade lucrativa, constituídas na forma de associação, fundação ou cooperativa, que têm por base o voluntariado e que procuram melhorar algum aspecto da sociedade.

endereço, e área de aptidão técnico-laboral para a qual deseja se voluntariar.

§2º O banco de dados das Organizações Não Governamentais – ONGs prestar-se-á reunir informações de **entidades privadas sem fins lucrativos, independentes da Administração Pública Direta e Indireta, constituídas na forma de associação ou fundação, que tenham por base o voluntariado e por escopo o desenvolvimento de atividades cívicas, culturais, educacionais, científicas, recreativas ou de assistência à pessoa.**

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Vitória responsável apenas por organizar as informações dos voluntários disponíveis e das ONGs interessadas em receber voluntários para o trabalho.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Vitória responsável por organizar as **informações dos interessados em prestar serviços voluntários e das entidades empenhadas em recebê-los.**

Parágrafo Único – Os voluntários e as ONGs poderão se contatar livremente para estabelecer a forma, o tempo e o lugar da prestação do serviço voluntário a ser desempenhado.

Parágrafo Único – Os voluntários e as entidades referenciados nesta Resolução **deverão se contatar livremente para estabelecer a forma, o tempo e o lugar da prestação do serviço a ser desempenhado, mediante a celebração de termo de adesão, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.**

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por meio de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por meio de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório, passo a opinar.

II – Parecer do Relator:

A Emenda apresentada pelo Vereador Roberto Martins apenas torna a redação da proposição mais clara, não incluindo serviço ou alterando o objetivo do Projeto.

NBT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
9340	109	RODRIGO

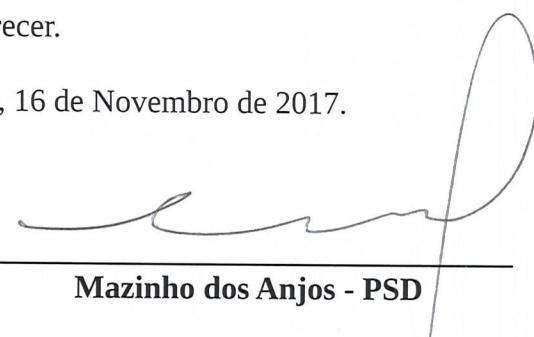
Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Ademais, vale frisar que o projeto de Resolução em análise não interfere nas atribuições político-administrativas do Executivo, e está em harmonia com o princípio constitucional da separação dos poderes.

Ante o exposto, **OPINA-SE PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA EMENDA, por não restarem evidenciados vícios de inconstitucionalidade formal e material.**

É o parecer.

Vitória, 16 de Novembro de 2017.



Mazinho dos Anjos - PSD

NBT

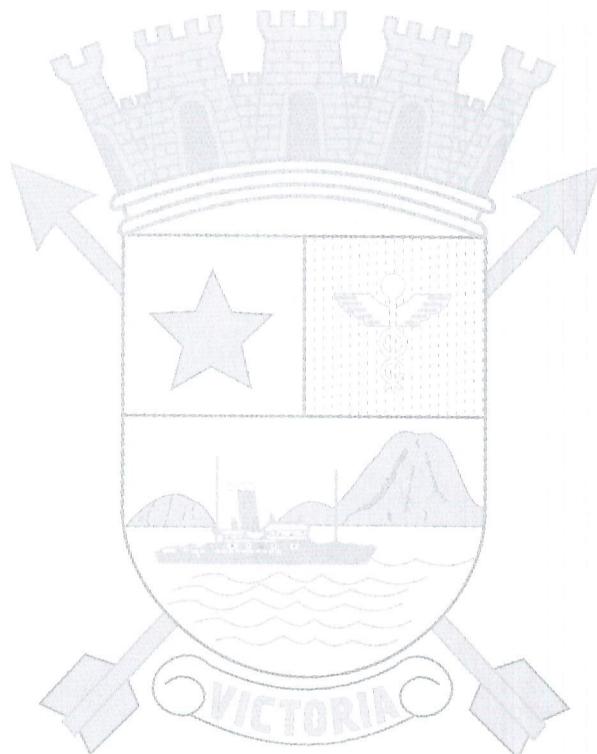
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9340	20	Malha B

Dovolvo no SAC,
com Poder.

16/11/17

Malha B



Matéria : Projeto de Resolução nº 27/2017

Reunião :

**Comissão de Justiça 2311
23/11/2017 - 14:49:02 às 14:49:41**

Data :

Nominal

Turno : **Ata**

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar

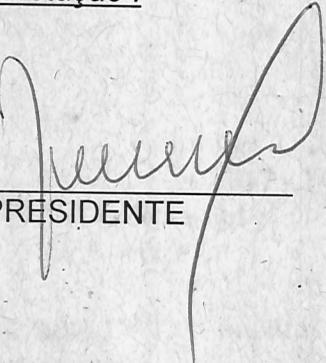
30 Leonil
32 Mazinho dos Anjos
34 Roberto Martins
28 Sandro Parrini
36 Waguinho Ito

<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
PPS	Sim	14:49:19
PSD	Sim	14:49:19
PTB	Sim	14:49:26
PDT	Sim	14:49:16
PPS	Sim	14:49:37

Totais da Votação :

SIM NÃO
5 0

TOTAL
5


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória

Prazo para devolução ao S.A.C.

Folha _____

Rubrica _____

9340 22 / 14

Ào Vereador Denninho Silva, Presidente da Comissão de Finanças, para designar relator, observando a Emenda, contida na página 11 (onze) verso.

2

SAC
27/11/12

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

30/11/12

Secretaria do S.A.C.

Ào Del/SAC

Designo o Vereador WAGNHO (T) para
relatório por esta comissão

Em 27/11/2017

Denninho Silva
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

08/12/17

Secretaria do S.A.C.

AM



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TOMADA DE CONTAS

PROCESSO: 9340/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 27/2017

AUTOR: Mesa Diretora

EMENTA: Cria os Bancos de dados de voluntários e ONG's no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

RELATOR: Waguinho Ito

I - RELATÓRIO:

De autoria da Mesa Diretora, o referido Projeto de Resolução cria os Bancos de dados de voluntários e ONG's no âmbito da Câmara Municipal de Vitória. O Projeto a ser analisado passou pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação e teve seu parecer aprovado.

O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,

Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, nos termos do artigo 62 do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da comissão.

II - PARECER:

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 62 do Regimento Interno desta casa de Leis, que dispõe sobre a competência da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

A presente proposta da Mesa Diretora, visa viabilizar a criação dos bancos de dados de voluntários e ONG's no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução será por orçamento próprio da Câmara Municipal. Nenhum serviço será terceirizado, visto que a CMV possui funcionários qualificados que cuidam da parte logística do site.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei, segue o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 27/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de dezembro de 2017


Waguinho Ito
Vereador - PPS

 waguinho@waguinho.com

 [/waguinhoito](https://www.facebook.com/waguinhoito)

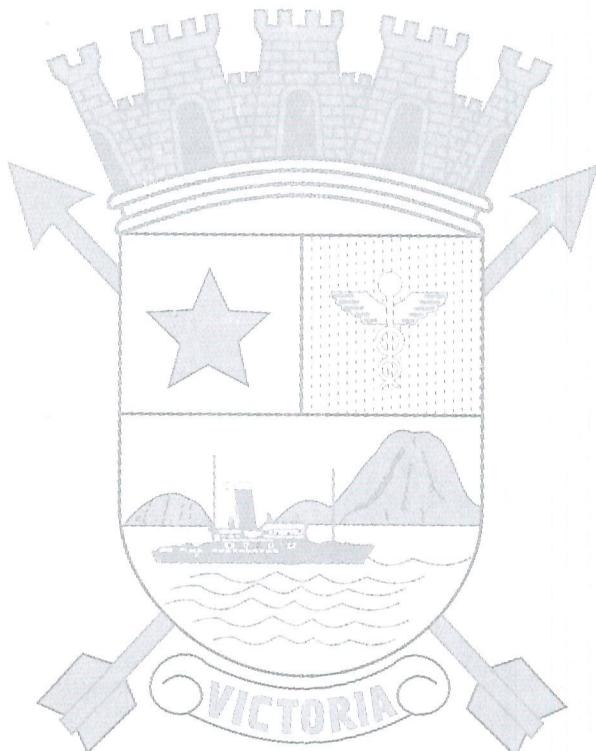
 98111-8833

 3334-4573

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9340	24	<i>[Signature]</i>

De acordo com o despacho acima, segue o parecer.



Matéria : Projeto de Resolução nº 27/2017

Reunião :

Comissão de Finanças 0102

Data :

01/02/2018 - 14:10:29 às 14:12:20

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N. Ordem Nome do Parlamentar

29	Denninho Silva
32	Mazinho dos Anjos
28	Sandro Parrini

Partido

PPS
PSD
PDT

Voto

Sim
Sim
Sim

Horário

14:12:09
14:12:06
14:12:15

Totais da Votação :

SIM NÃO

3

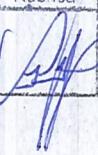
0

TOTAL

3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9340	25	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9340	af	<i>[Signature]</i>

de 2018, no processo tramitou concomitantemente na forma do art. 109 § 3º do RI

(Parágrafo das Comissões):

Justiça: Pela constitucionalidade

Direitos Humanos: Aprovação da Matéria com Emenda Modificativa.

Comissão de Justiça: Pela constitucionalidade com Emenda.

Comissão de Finanças: Pela Aprovação da Matéria.

Ao Sr. (a): Sullivan Manoel.

Por providenciar a extração do avulso.

Em 05/10/2018

SAL

[Signature]

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 05 / 10 / 2018

[Signature]
ASSINATURA



**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

008/2018

PROCESSO	9340/2017.
PROJETO DE RESOLUÇÃO	27/2017.
EMENTA	Cria os Bancos de Dados de Voluntários e ONG's no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.
INICIATIVA	Vinícius José Simões
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Direitos Humanos – Aprovação com Emenda Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade com emenda Comissão de Finanças – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
9310	28	✓

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 27 / 02 / 2018

PRESIDENTE

Aprovado Com Emenda
Ao Del para providenciar -
Data da assinatura

Em 27/02/2018

Ao Del / SAC,
para encaminhar a Mesa
diretora para fins de Revisão
final.

Em 08/03/2018


Silvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa diretora

Ao Sr. Vereador Vinicius Simões

Designar Relator para Redação final.

Em 08/03/2018

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C
(Serviço de Apoio às Comissões até)

13/03/18.

Ao DEL/SAC

Secretaria do S.A.C.

ao Exmo SR. VEREADOR LEONILDIAS para que
julgar a matéria em conjunto.

em 09.03.2018.



Vinicius Simões
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Jo Del,

Ao Sr. (a): Sullivan Pandolfo,

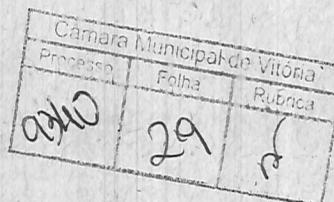
Para providenciar a extração do avulso. da Redação final.

Em 26/04/18

DEL/SAC

Prùary

Matéria : Projeto de Resolução nº 27/2017
Autoria : Vinicius Simões



Reunião :

9º Sessão Ordinária

Data :

27/02/2018 - 17:35:37 às 17:36:17

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 11 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar

35 Cleber Felix
33 Dalton Neves
17 Davi Esmael
29 Denninho Silva
30 Leonil
24 Luiz Paulo Amorim
9 Max da Mata
32 Mazinho dos Anjos
31 Nathan Medeiros
11 Neuzinha
34 Roberto Martins
28 Sandro Parrini
21 Vinicius Simões
36 Waguinho Ito
20 Wanderson Marinho

<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
PROG	Sim	17:35:51
PTB	Sim	17:35:51
PSB	Sim	17:36:04
PPS	Sim	17:35:49
PPS	Sim	17:35:45
PV	Não Votou	
PDT	Não Votou	
PSD	Sim	17:35:45
PSB	Sim	17:35:47
PSDB	Não Votou	
PTB	Sim	17:35:43
PDT	Sim	17:36:01
PPS	Não Votou	
PPS	Não Votou	
PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM

9

NÃO

0

TOTAL

9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9340	30	AS

REDAÇÃO FINAL

MESA DIRETORA

Projeto de Resolução: 27/2017

Processo: 9340/2017

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “Cria os bancos de dados de voluntários e ONG’s no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.”

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 27/2017

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a criação do banco de dados de voluntários e de organizações não governamentais – ONG’s no site da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. Serão organizadas, geridas e disponibilizadas para consulta no site institucional da Câmara Municipal de Vitória as informações de 02 (dois) bancos de dados, relativos:

I – aos voluntários;

II – às entidades de natureza privada sem fins lucrativos que prestam serviços em áreas de relevante interesse social e público.

§ 1º O banco de dados voluntários prestar-se-á a reunir informações de pessoas com mais de 18 anos de idade, tais como nome, telefone, endereço, e área de aptidão técnico laboral para a qual deseja se voluntariar.

§ 2º o banco de dados das organizações não governamentais – ONG’s prestar-se-á a reunir informações de entidades privadas sem fins lucrativos, independentes da administração Pública Direta e indireta, constituídas na forma de associação ou fundação, que tenham por base o voluntariado e por escopo o desenvolvimento de atividades cívicas, culturais, educacionais, científicas, recreativas ou de assistência a pessoa.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
OBM	38	Bo

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Vitória responsável por organizar as informações dos interessados em prestar serviços voluntários e das entidades empenhadas em recebê-los.

Parágrafo único. Os voluntários e as entidades referenciados nesta Resolução deverão se contatar livremente para estabelecer a forma, o tempo e o lugar da prestação do serviço a ser desempenhado, mediante a celebração de termo de adesão, nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por meio de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 12 de abril de 2018.

LEONIL
VEREADOR PPS

Matéria : Redação Final ao Projeto de Lei nº 27/2017
Autoria : Vinicius Simões

Reunião :

Reunião da Mesa Diretora 2504

Data :

25/04/2018 - 18:44:39 às 18:44:52

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>
30	Leonil
21	Vinicius Simões
20	Wanderson Marinho

<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
PPS	Sim	18:44:42
PPS	Sim	18:44:44
PSC	Sim	18:44:50

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vitória		
Protocolo	Folha	Ruínica
0340	32	PF



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9340	33	WP

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
045/2018

PROCESSO	9340/2017
PROJETO DE LEI	27/2017
EMENTA	“Cria os Bancos de Dados de Voluntários e ONG'S no âmbito da Camara municipal de Vitória”
INICIATIVA	Vinícius Simões
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Aprovação da Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0310	4	WP

Incluído Em Pante da Sessão
Ordinária do dia 02/05/2018

APROVADO REDAÇÃO FINAL
Em 02/05/2018

PRESIDENTE DA CMV.

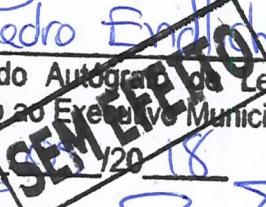
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 02/05/2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo da Lei e (Redação final às Fls. 30/31).
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 04/05/2018



Diretor DEL

Em Tompo, ao Servidor Pedro Endlich Santos, para extração da competente
Resolução & encaminhamento à mesa
Diretora para fins de promulgação
e publicações.

Em 08/05/2018



Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 08/05/18

Letícia Caih

ASSINATURA

ANEXO REDAÇÃO FINAL

Assinatura Letícia Caih

Assinatura Letícia Caih

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
EMERGENTE DA BICAMERAL UNICA - ASSOCIAÇÃO AUTÔNOMA
AO DEPARTAMENTO EXTRÍCADO DO AUTÔNOMO

Em, 11/05/18

Presidente da CMA

Ao Sr.(a) /.../
Pela extinção do Autônomo, os de
desenvolvimento da Educação, Inovação e
Em 12/05/18

Oficial DEL

Matéria : Redação Final ao Projeto de Lei nº 27/2017

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9310	5	10

Reunião :

35º Sessão Ordinária

02/05/2018 - 16:41:26 às 16:41:26

Tipo : Simbólica

Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 7 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar

35 Cleber Felix
33 Dalto Neves
17 Davi Esmael
29 Denninho Silva
7 Fabrício Gandini
30 Leonil
24 Luiz Paulo Amorim
9 Max da Mata
32 Mazinho dos Anjos
31 Nathan Medeiros
11 Neuzinha
34 Roberto Martins
28 Sandro Parrini
21 Vinicius Simões
20 Wanderson Marinho

Partido

PROG
PTB
PSB
PPS
PPS
PV
PSDB
PSD
PSB
PSDB
PTB
PDT
PPS
PSC

Voto

Simbólico
Simbólico

Horário

Totais da Votação :

SIM

9

NÃO

0

TOTAL

9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9340	30	10



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 1.988

"Cria os bancos de dados de voluntários e ONG's no âmbito da Câmara Municipal de Vitória"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a criação do banco de dados de voluntários e de organizações não governamentais- ONG's no site da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. Serão organizadas, geridas e disponibilizadas para consulta no site institucional da Câmara Municipal de Vitória as informações de 02 (dois) bancos de dados, relativos:

I- Aos voluntários;

II- Às entidades de natureza privada sem fins lucrativos que prestam serviços em áreas de relevante interesse social e público.

§ 1º. O banco de dados voluntários presta-se-á a reunir informações de pessoas com mais de 18 anos de idade, tais como nome, telefone, endereço, e área de aptidão técnico laboral para a qual deseja se voluntariar.

§ 2º. O banco de dados das organizações não governamentais – ONG's presta-se-á reunir informações de entidades privadas sem fins lucrativos, independentes da administração pública Direta e Indireta, constituída na forma de associação ou fundação, que tenha por base o voluntariado e por escopo o desenvolvimento de atividades cívicas, culturais, educacionais, científicas, recreativas ou de assistência a pessoa.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Vitória responsável por organizar as informações dos interessados em prestar serviços voluntários e das entidades empenhadas em recebê-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9340	37	10

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. Os voluntários e as entidades referenciados nesta Resolução deverão se contatar livremente para estabelecer a forma, o tempo e o lugar da prestação de serviço a ser desempenhado, mediante a celebração de termo de adesão, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por meio de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de Maio de 2018.

**Vinícius Simões
Presidente**

**Leonil
2º Secretário**

**Wanderson Marinho
1º Secretário**

**Dalto Neves
3º Secretário**



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 789 Ano VI

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Maio de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0300	38	vp	

www.cmv.es.gov.br/diario

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 1.988

"Cria os bancos de dados de voluntários e ONG's no âmbito da Câmara Municipal de Vitória"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceita o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a criação do banco de dados de voluntários e de organizações não governamentais- ONG's no site da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. Serão organizadas, geridas e disponibilizadas para consulta no site institucional da Câmara Municipal de Vitória as informações de 02 (dois) bancos de dados, relativos:

I- Aos voluntários;

II- Às entidades de natureza privada sem fins lucrativos que prestam serviços em áreas de relevante interesse social e público.

§ 1º. O banco de dados voluntários presta-se á a reunir informações de pessoas com mais de 18 anos de idade, tais como nome, telefone, endereço, e área de aptidão técnico laboral para a qual deseja se voluntariar.

§ 2º. O banco de dados das organizações não governamentais – ONG's presta-se á reunir informações de entidades privadas sem fins lucrativos, independentes da administração pública Direta e Indireta, constituída na forma de associação ou fundação, que tenha por base o voluntariado e por escopo o desenvolvimento de atividades cívicas, culturais, educacionais, científicas, recreativas ou de assistência a pessoa.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Vitória responsável por organizar as informações dos interessados em prestar serviços voluntários e das entidades empenhadas em recebê-los.

Parágrafo único. Os voluntários e as entidades referenciados nesta Resolução deverão se contatar individualmente para estabelecer a forma, o tempo e o lugar da prestação de serviço a ser desempenhado, mediante a celebração de termo de adesão, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por meio de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de Maio de 2018.

Vinícius Simões
Presidente

Wanderson Marinho



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 789 Ano VI

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Maio de 2018

1º Secretário

Leonil

2º Secretário

Dalto Neves

3º Secretário

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, às quatorze horas, no Plenário "Maria Ortiz" na Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a primeira reunião ordinária da Comissão de Mobilidade Urbana, da 18ª Legislatura sob a Presidência do Exmo. Vereador Denninho Silva e presente o Exmo. Vereador Davi Esmael. Ata da reunião anterior lida e Aprovada, deu-se inicio a **Ordem do dia**. Processos com pareceres apreciados e votados pelos membros da comissão. **Processo nº 9998/2017 - Projeto de Lei 242/2017** – **Relator:** Vereador Davi Esmael - **Parecer do Relator:** Pela Aprovação da matéria – Matéria em Discussão pelo relator que sugeriu que o projeto seja Retirado de Pauta e realizado Pedido de Diligência para suspender os prazos; e que na condição de representante dessa Comissão, solicitou o questionamento do município de Vitória para que informe em que fase encontram-se as discussões e solicitou também cópia da minuta da Integração que está sendo debatida - **Parecer da Comissão:** Retirado de Pauta para as devidas providências solicitadas pelo Relator. Com a palavra o Senhor Vereador Denninho Siva solicitou ao SAC que realizasse o convite para a próxima reunião aos Senhores: Secretário Thiago Hoffman, Sr. Heleno gerente de trânsito da Setran, Sr. Rogério representante da Tabuazeiro, Srª Elza Costa Líder comunitária de Parque Residencial. Esgotado a pauta e ordem do dia e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião convocando os Senhores Vereadores para a próxima, que se realizará no dia 08 de Março de 2018 às 14 horas no Plenário desta Casa de Leis, da qual para constar, o Serviço de Apoio às Comissões Permanentes lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Exmo. Senhor Vereador Denninho Silva Presidente Membro desta Comissão.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de Fevereiro de 2018.

Vereador Denninho Silva

Presidente da Comissão de Mobilidade Urbana

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de 2018, às quatorze horas, no Plenário "Maria Ortiz" na Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a segunda reunião ordinária da Comissão de Mobilidade Urbana, da 18ª Legislatura com abertura do Exmo. Vereador Davi Esmael e presente o Exmo. Vereador Cleber Félix. Registrada a presença em Plenário dos Exmos. Vereadores Roberto Martins, Leonil, Wanderson Marinho e Mazinho dos Anjos. Ata da reunião anterior não foi lida e suprimida a Ordem do Dia. Iniciada a reunião, o Senhor Vereador Davi Esmael apresentou os Convidados da Comissão, Senhores Ronaldo Vieira de Almeida - Presidente do SINDITAXI e Jonas Oliveira Junior, taxista, que com o uso da palavra, debateu sobre o tema Táxi e Mobilidade Urbana em Vitória e reivindicou que fossem regulamentados os veículos de transporte de passageiros por aplicativo. Vereador Davi Esmael recomendou que fosse criada uma comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9310	39	RE

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminho para expediente externo

A Resolução nº 1.988

Em anexo.

Em, 14/05/2018

Letycia Góes

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 15/05/2018

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 15/05/2018

Presidente da Sessão

De ordem do Excedentário
Senhor Presidente da
Câmara, Arquivar-se com os
Carteiros da Praça, 14/05
Vista o Encaminhamento do processo
Legislativo que culminou na
Resolução nº 1.988/2018.

Em 18/05/2018

Sullivan Manoel
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA